



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Centro de Oncologia

ORDEM DE SERVIÇO

Nº do Processo: 144.00000232/2024-45

Assunto: Obrigatoriedade de Encaminhamento de Laudo Anatomopatológico Positivo para Malignidade ao RHC

Dispõe sobre a obrigatoriedade de encaminhamento de laudo anatomopatológico positivo para malignidade ao RHC, seja diagnosticado no HCFAMEMA ou em outra Instituição de Saúde.

O Departamento de Atenção em Saúde Ambulatorial - DASAMB - junto ao Responsável Técnico do Centro de Oncologia e Médica Coordenadora do Registro Hospitalar de Câncer (RHC), no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Oncológica e as Portarias Nº 3535 de 02/09/1998 e Nº 741 de 19/12/2005 do Ministério da Saúde que estabelecem como um dos critérios para credenciamento de um hospital na Rede de Atenção Oncológica, a implantação e a manutenção de um Registro Hospitalar de Câncer (RHC) na Instituição;

CONSIDERANDO que o RHC tem como um dos principais objetivos cadastrar todos os casos novos atendidos, a saber:

- Caso novo de câncer diagnosticado e tratado no hospital;
- Caso novo de câncer diagnosticado no hospital, mas com início ou parte da terapêutica realizada em outra Instituição e que retornam a este para acompanhamento e seguimento;
- Caso novo de câncer diagnosticado em outra Instituição, mas com toda ou parte da primeira terapêutica realizada no hospital e que

ficam sendo acompanhados por este;

- Caso diagnosticado e com toda primeira etapa terapêutica feita em outra Instituição e que são atendidos no hospital para complementação de uma modalidade específica de tratamento e aqueles que recebem apenas tratamento de apoio;

CONSIDERANDO que a maior demanda dos casos novos oncológicos do HCFAMEMA são regulados pela SIRESP-ONCO, logo, com exame de anatomopatológico realizado em outra Instituição;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB Nº 59, de 17 de maio de 2024, que orienta a manutenção das informações do RHC da **totalidade** dos casos atendidos, com as atualizações das informações e envio das bases de dados trimestralmente, conforme cronograma da SES-SP/FOSP; e

CONSIDERANDO a necessidade de produção e tramitação de documentos para o formato exclusivamente digital, conforme os programas e sistemas do Governo do Estado de São Paulo, objetivando a eliminação do papel e a economicidade no setor público.

DETERMINAM:

1. A obrigatoriedade do encaminhamento de todos os laudos anatomopatológicos positivos para malignidade ao RHC.

2. Os laudos anatomopatológicos diagnosticado em nossa Instituição devem ser encaminhados pelo Núcleo de Anatomia Patológica por meio do e-mail: rhc@hcfamema.sp.gov.br, em cópia ao e-mail: centredeoncologia@hcfamema.sp.gov.br, com periodicidade semanal, para possíveis intervenções em tempo oportuno. Podem ser encaminhadas cópia dos laudos ou relação dos destes, quando positivos para malignidade.

3. Os laudos anatomopatológicos diagnosticado em outra Instituição de Saúde devem ser inseridos em nosso Sistema de Informação, no campo de "Resultados de Exames Externos", pelas recepções que compõem o Núcleo de Acolhimento, mais especificamente, àquelas que realizam o acolhimento do paciente oncológico. Após a inserção do exame externo no Sistema, é necessário a informação deste ao RHC por meio do e-mail: rhc@hcfamema.sp.gov.br, em cópia ao e-mail: centredeoncologia@hcfamema.sp.gov.br.

4. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Marília, na data da assinatura digital.

THIAGO LUCCAS CORREA DOS SANTOS GOMES
Diretor Técnico de Saúde III - DASAMB

EDUARDO JOSÉ STEFANO
Responsável Técnico do Centro de Oncologia

RENATA FILPI MARTELO DA SILVEIRA
Responsável Técnica do Núcleo de Oncologia
Médica Coordenadora do Registro de Câncer



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Luccas Correa dos Santos Gomes, Diretor Téc. de Saúde III**, em 10/06/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Filpi Martelo da Silveira, Médica**, em 10/06/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo José Stefano, Assistente de Ensino**, em 15/06/2024, às 01:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016540127** e o código CRC **DD64973F**.